



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

LEI Nº 2.750, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“CRIA O CEMEI CÓRREGO SÃO MIGUEL (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÓRREGO SÃO MIGUEL)”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Rede Municipal de Educação do Município de Rio Piracicaba/MG, o CEMEI Córrego São Miguel (Centro Municipal de Educação Infantil Córrego São Miguel)”.

Parágrafo único. O CEMEI CÓRREGO SÃO MIGUEL irá ofertar educação infantil Pré-escolar para crianças de quatro (4) a cinco (5) anos de idade e Creche para crianças de zero (0) a três (3) anos de idade.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a implantação e a estruturação da Unidade Escolar criada em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, para ofertar educação infantil Pré-escolar para crianças de quatro (4) a cinco (5) anos de idade e Creche para crianças de zero (0) a três (3) anos de idade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, em 02 de dezembro de 2024.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

